

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DA NOTA TÉCNICA****PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 14/2026 PSC (HIMABA)**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA, nomeada para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 14/2026 PSC (HIMABA), para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e propostas financeiras, apresentado pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos.

A entrega de propostas financeiras e documentações de habilitação das empresas interessadas em participar do processo, fora estabelecido para o dia 17/07/2026, disponibilizado no site do Instituto ACQUA (www.institutoacqua.org.br), apresentaram, via e-mail, as seguintes empresas:

PROPONENTE	CNPJ
BINDA SERVICOS MEDICOS LTDA	40.525.272/0001-20
LARISSA ROSA PASSOS LTDA	65.731.965/0001-08
NEUROINFANTIL VITÓRIA LTDA	61.816.481/0001-00

Em análise, seguem as seguintes considerações:

As três participantes **apresentaram todos os documentos de habilitação** exigidos por este Processo e **respeitaram os valores de referências**, máximos, para os devidos serviços.

Sobre a disponibilização de profissionais especializados em Neurologia Pediátrica para realização de consultas junto a unidade ambulatorial com a média de 100 (cem) consultas/mês, para pacientes até 17 anos, 11 meses e 29 dias, nos **BLOCOS: 1; 2; 3**, as três concorrentes apresentaram proposta para o Bloco 1, como os demais Blocos (2 e 3) não diferem em quantidades de pacientes a serem atendidos e serviços a serem prestados, esta Comissão de Seleção, entende que o Processo de Seleção de Contratação não será comprometido,

HABILITANDO todas, onde cada concorrente será responsável pela execução dos serviços em um Bloco distinto, assim sendo:

BLOCO	EMPRESA	VALOR POR CONSULTA
1	NEUROINFANTIL VITÓRIA LTDA	R\$ 187,00
2	BINDA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 187,00
3	LARISSA ROSA PASSOS LTDA	R\$ 187,00

Já, sobre o **BLOCO 4**, onde a futura CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados em neurologia pediátrica para realização de pareceres junto às unidades internas do hospital, sempre que solicitados, com uma média de 80 (oitenta) pareceres/mês, para pacientes até 17 anos, 11 meses e 29 dias, apenas a empresa NEUROINFANTIL VITÓRIA LTDA, apresentou proposta financeira, desta forma, a mesma foi **HABILITADA**.

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela Comissão de Seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão considera que, as participantes, preenchem os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrados as regulares habilitações jurídicas, trabalhistas e econômico-financeiras, comprovando suas idoneidades e apresentaram propostas financeiras compatíveis com o estabelecido, a Comissão de Seleção decide: declarar as mesmas como **VENCEDORAS** do PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 14/2026 PSC (HIMABA), dos referidos **BLOCOS**:

BLOCO	EMPRESA	CNPJ	VALOR POR CONSULTA E/OU PARECER EMETIDO
1	NEUROINFANTIL VITÓRIA LTDA	61.816.481/0001-00	R\$ 187,00
2	BINDA SERVICOS MEDICOS LTDA	40.525.272/0001-20	R\$ 187,00
3	LARISSA ROSA PASSOS LTDA	65.731.965/0001-08	R\$ 187,00
4	NEUROINFANTIL VITÓRIA LTDA	61.816.481/0001-00	R\$ 250,00

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha/ES, 28 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

 *José C*
Assinado eletronicamente por
José M. S. C. Caliarí
Data: 03/08/2026 11:12
#13b25ba78f4511f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

MAYARA DIAS DOS SANTOS
CPF 429.840.228-23

 *Robson B*
Assinado eletronicamente por
Robson Brandão
Data: 03/08/2026 11:10
#13aa5b058f4511f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

ROBSON BRANDÃO NEVES
CPF 995.208.507-91

 *Mayara d*
Assinado eletronicamente por
Mayara dias
Data: 03/08/2026 11:15
#3a4bbdf28f4511f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

JOSE MARIO SANTA CLARA CALIARI
CPF 008.108.59-42

INSTITUTO ACQUA
HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE
ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

Avenida Min. Salgado Filho, 918 – Soteco
Vila Velha (ES) – CEP: 29106-150

PARECER CONTÁBIL/FINANCEIRO – LICITAÇÃO NEUROPEDIATRIA

Assunto: Análise de conformidade das propostas apresentadas no Processo de Seleção de Contratação 14/2026 – PSC (HIMABA)

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em Neurologia Pediátrica

Unidade: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA

1. PARECER

O presente parecer contábil-financeiro tem por objetivo analisar a conformidade técnica, econômica e financeira das propostas apresentadas, pertinentes ao Processo de Seleção de Contratação 14/2026 – PSC (HIMABA), para contratação de serviços médicos especializados em Neurologia Pediátrica, destinados ao atendimento da demanda assistencial do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Foram apresentadas propostas pelos seguintes profissionais/empresas:

- Binda Serviços Médicos LTDA – prestação de consultas ambulatoriais em Neurologia Pediátrica;
- Larissa Rosa Passos LTDA – prestação de consultas ambulatoriais em Neurologia Pediátrica;
- Neuroinfantil Vitória LTDA – prestação de consultas ambulatoriais e emissão de pareceres especializados em Neurologia Pediátrica.

2. ESTRUTURA DO EDITAL E BLOCOS DE SERVIÇOS

O Edital 14/2026 estabelece a contratação de serviços médicos especializados em Neurologia Pediátrica para atender as demandas do HIMABA, divididos em blocos de serviços conforme abaixo:

Bloco 1 – Consultas Ambulatoriais:

- Prestação de consultas ambulatoriais presenciais em Neurologia Pediátrica;
- Destinadas a pacientes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- Média estimada de 100 (cem) consultas mensais;
- Critério de julgamento: menor valor por consulta.

Bloco 2 – Consultas Ambulatoriais:

- Prestação de consultas ambulatoriais presenciais em Neurologia Pediátrica;
- Destinadas a pacientes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- Média estimada de 100 (cem) consultas mensais;
- Critério de julgamento: menor valor por consulta.

Bloco 3 – Consultas Ambulatoriais:

- Prestação de consultas ambulatoriais presenciais em Neurologia Pediátrica;
- Destinadas a pacientes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- Média estimada de 100 (cem) consultas mensais;
- Critério de julgamento: menor valor por consulta.

Bloco 4 – Pareceres Hospitalares:

- Emissão de pareceres médicos especializados em Neurologia Pediátrica;
- Realização de pareceres presenciais nas unidades internas do HIMABA;
- Média estimada de 80 (oitenta) pareceres mensais;
- Critério de julgamento: menor valor por parecer.

Requisitos gerais do Edital:

- Propostas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante legal;
- Valores em Reais (R\$), em algarismos e por extenso;
- Validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope;
- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos (encargos, impostos, transporte);
- CNPJ, dados da empresa e representante legal;
- Identificação do bloco de serviço conforme modelo Anexo II;
- Indicação do representante para assinatura do instrumento contratual;
- Conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 Proposta 1 – Binda Serviços Médicos LTDA

- CNPJ: 40.525.272/0001-20
- Representante: Dra. Julia Teixeira Neves Binda, Sócia Proprietária
- Endereço: Rua Manga, nº 420, Bairro Caicças, Belo Horizonte/MG
- Data da proposta: 16/07/2026

Valores propostos:

- Consulta ambulatorial: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por atendimento efetivamente realizado;
- Pareceres hospitalares: NÃO APRESENTADO.

Capacidade de atendimento:

- Inicial: 100 (cem) consultas mensais por profissional (expansível para 150, mediante comum acordo);
- Modalidade de prestação: presencial, telemedicina ou híbrida, conforme necessidade institucional.

Análise de conformidade:

Documentação e formalidades:

- Papel timbrado da empresa: SIM (documento com identificação da empresa Binda Serviços Médicos LTDA e do profissional responsável);
- Data e assinatura: SIM (assinada digitalmente gov.br em 16/07/2026);
- CNPJ informado: SIM (40.525.272/0001-20);
- Dados do representante: SIM (Dra. Julia Binda, RG e CPF);
- Valor por extenso: SIM ('cento e oitenta e sete reais');
- Validade de 60 dias: SIM (conforme Termo de Referência e prática do processo);
- Conformidade com Termo de Referência: SIM.

Conformidade com blocos:

- Blocos 1, 2 e 3 – Consultas: ATENDE (valor por consulta informado: R\$ 187,00; capacidade de 100 a 150 consultas por profissional, compatível com a demanda de 100 consultas mensais por bloco);
- Bloco 4 – Pareceres: NÃO APRESENTOU PROPOSTA (não impede habilitação para os blocos de consultas).

Ressalvas: Nenhuma ressalva de natureza impeditiva identificada. A proposta encontra-se em conformidade com os requisitos do Edital 14/2026 para os blocos de consultas ambulatoriais.

3.2 Proposta 2 – Larissa Rosa Passos LTDA

- CNPJ: 65.731.965/0001-08
- Representante: Dra. Larissa Rosa Passos, Sócia Proprietária
- Endereço: Rua Orlando Caliman, nº 185, Vitória/ES
- Data da proposta: 16/07/2026

Valores propostos:

- Consulta ambulatorial: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por atendimento efetivamente realizado;
- Pareceres hospitalares: NÃO APRESENTADO.

Capacidade de atendimento:

- Inicial: 100 (cem) consultas mensais por profissional (expansível para 150, mediante comum acordo);
- Modalidade de prestação: presencial, telemedicina ou híbrida, conforme necessidade institucional.

Análise de conformidade:**Documentação e formalidades:**

- Papel timbrado da empresa: SIM (documento com identificação da empresa Larissa Rosa Passos LTDA e do profissional responsável);
- Data e assinatura: SIM (assinada digitalmente em 16/07/2026);
- CNPJ informado: SIM (65.731.965/0001-08);
- Dados do representante: SIM (Dra. Larissa Rosa Passos, CRM 46202);
- Valor por extenso: SIM ('cento e oitenta e sete reais');
- Validade de 60 dias: SIM (conforme Termo de Referência e prática do processo);
- Conformidade com Termo de Referência: SIM.

Conformidade com blocos:

- Blocos 1, 2 e 3 – Consultas: ATENDE (valor por consulta: R\$ 187,00; capacidade de 100 a 150 consultas por profissional, compatível com a demanda de 100 consultas mensais por bloco);
- Bloco 4 – Pareceres: NÃO APRESENTOU PROPOSTA (não impede habilitação para os blocos de consultas).

Ressalvas: Nenhuma ressalva de natureza impeditiva identificada. A proposta encontra-se em conformidade com os requisitos do Edital 14/2026 para os blocos de consultas ambulatoriais.

3.3 Proposta 3 – Neuroinfantil Vitória LTDA

- CNPJ: 61.816.481/0001-00
- Representante: Madson do Nascimento Lopes, Sócio-Administrador
- Endereço: Av. Desembargador Santos Neves, nº 451, Apto. 2103, Vitória/ES
- Data da proposta: 14/07/2026

Proposta para Bloco 1 – Consultas Ambulatoriais:

- Valor: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por consulta realizada presencialmente;
- Capacidade: média estimada de 100 (cem) consultas mensais;
- Público: pacientes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- Validade: 60 (sessenta) dias.

Proposta para Bloco 4 – Pareceres Hospitalares:

- Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por parecer emitido presencialmente;
- Capacidade: média estimada de 80 (oitenta) pareceres mensais;
- Público: pacientes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- Validade: 60 (sessenta) dias.

Análise de conformidade:**Documentação e formalidades – Bloco 1 (Consultas):**

- Papel timbrado da empresa: SIM (modelo Anexo II do Edital);
- Data: SIM (14/07/2026);
- Assinatura do representante legal: SIM (Madson do Nascimento Lopes, Sócio-Administrador);
- CNPJ informado: SIM (61.816.481/0001-00);
- Dados do representante: SIM (Madson do Nascimento Lopes, RG, CPF);
- Valor por extenso: SIM ('cento e oitenta e sete reais');
- Validade de 60 dias: SIM ('60 (sessenta) dias');
- Identificação do bloco: SIM (Bloco 1).

Documentação e formalidades – Bloco 4 (Pareceres):

- Papel timbrado da empresa: SIM (modelo Anexo II do Edital);
- Data: SIM (14/07/2026);
- Assinatura do representante legal: SIM (Madson do Nascimento Lopes, Sócio-Administrador);
- CNPJ informado: SIM (61.816.481/0001-00);

- Dados do representante: SIM (Madson do Nascimento Lopes, RG, CPF);
- Valor por extenso: SIM ('duzentos e cinquenta reais');
- Validade de 60 dias: SIM ('60 (sessenta) dias');
- Identificação do bloco: SIM (Bloco 4).

Conformidade com blocos:

- Bloco 1 – Consultas: ATENDE (valor: R\$ 187,00; capacidade: 100 consultas mensais, compatível com a demanda do bloco);
- Bloco 4 – Pareceres: ATENDE (valor: R\$ 250,00; capacidade: 80 pareceres mensais, compatível com a demanda do bloco);
- Público-alvo correto: SIM (até 17 anos, 11 meses e 29 dias);
- Declaração de inclusão de custos: SIM (conforme Termo de Referência);
- Proposta exclusiva para o bloco indicado: SIM (Bloco 1 e Bloco 4 discriminados separadamente).

Ressalvas: Nenhuma ressalva de natureza impeditiva identificada. A proposta encontra-se em total conformidade com os requisitos do Edital 14/2026 para os Blocos 1 e 4.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS POR BLOCO**Blocos 1, 2 e 3 – Consultas Ambulatoriais:**

- Binda Serviços Médicos LTDA: R\$ 187,00 por consulta;
- Larissa Rosa Passos LTDA: R\$ 187,00 por consulta;
- Neuroinfantil Vitória LTDA: R\$ 187,00 por consulta.

EMPATE NO VALOR: R\$ 187,00 (todas as proponentes apresentaram o mesmo valor unitário por consulta).

Bloco 4 – Pareceres Hospitalares:

- Binda Serviços Médicos LTDA: NÃO APRESENTOU PROPOSTA;
- Larissa Rosa Passos LTDA: NÃO APRESENTOU PROPOSTA;
- Neuroinfantil Vitória LTDA: R\$ 250,00 por parecer.

ÚNICA PROPONENTE: Neuroinfantil Vitória LTDA – R\$ 250,00 (única proposta apresentada para o Bloco 4).

5. ANÁLISE DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**Demanda do Edital 14/2026:**

- Bloco 1: 100 (cem) consultas mensais;
- Bloco 2: 100 (cem) consultas mensais;
- Bloco 3: 100 (cem) consultas mensais;
- Bloco 4: 80 (oitenta) pareceres mensais.

Capacidade declarada pelas proponentes:**Binda Serviços Médicos LTDA:**

- Consultas: 100 a 150 por profissional (informa disponibilidade de equipe para ampliação);
- Pareceres: NÃO INFORMADO.

ATENDE A DEMANDA DO BLOCO: Capacidade declarada compatível com a demanda de 100 consultas mensais por bloco.

Larissa Rosa Passos LTDA:

- Consultas: 100 a 150 por profissional (informa disponibilidade de equipe para ampliação);
- Pareceres: NÃO INFORMADO.

ATENDE A DEMANDA DO BLOCO: Capacidade declarada compatível com a demanda de 100 consultas mensais por bloco.

Neuroinfantil Vitória LTDA:

- Consultas: 100 (cem) consultas mensais (média estimada declarada na proposta);
- Pareceres: 80 (oitenta) pareceres mensais (média estimada declarada na proposta).

ATENDE A DEMANDA DOS BLOCOS: Capacidade declarada compatível com a demanda do Bloco 1 (100 consultas) e do Bloco 4 (80 pareceres).

6. ALOCAÇÃO SUGERIDA DOS BLOCOS

Considerando que as três empresas apresentaram propostas formalmente regulares, com valores compatíveis entre si e com o mercado, e que cada uma demonstra capacidade técnica e operacional para atender às demandas propostas, sugere-se a seguinte alocação dos blocos de serviços:

Bloco 1 – Consultas Ambulatoriais (100 consultas/mês):

- Proponente sugerido: Binda Serviços Médicos LTDA;
- Valor unitário: R\$ 187,00;
- Justificativa: proposta formalmente regular, com capacidade declarada de 100 a 150 consultas mensais, atendendo integralmente à demanda do bloco.

Bloco 2 – Consultas Ambulatoriais (100 consultas/mês):

- Proponente sugerido: Larissa Rosa Passos LTDA;
- Valor unitário: R\$ 187,00;
- Justificativa: proposta formalmente regular, com capacidade declarada de 100 a 150 consultas mensais, atendendo integralmente à demanda do bloco.

Bloco 3 – Consultas Ambulatoriais (100 consultas/mês):

- Proponente sugerido: Neuroinfantil Vitória LTDA;
- Valor unitário: R\$ 187,00 (mesmo valor praticado pelas demais proponentes);
- Justificativa: a empresa apresentou proposta para consultas ambulatoriais no valor de R\$ 187,00, com capacidade de 100 consultas mensais. Considerando a identidade de objeto, quantidade e valor entre os Blocos 1, 2 e 3, e observado o critério de isonomia e economicidade, a alocação do Bloco 3 à Neuroinfantil Vitória LTDA mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada, garantindo a cobertura integral da demanda assistencial.

Bloco 4 – Pareceres Hospitalares (80 pareceres/mês):

- Proponente sugerido: Neuroinfantil Vitória LTDA;
- Valor unitário: R\$ 250,00;
- Justificativa: única proponente para o Bloco 4, com proposta formalmente regular, valores por extenso, validade de 60 dias e capacidade declarada de 80 pareceres mensais, atendendo integralmente à demanda do bloco.

7. CONCLUSÃO

As empresas Binda Serviços Médicos LTDA, Larissa Rosa Passos LTDA e Neuroinfantil Vitória LTDA apresentaram propostas formalmente regulares, em conformidade com os requisitos do Edital 14/2026 – PSC (HIMABA), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

As três proponentes demonstram capacidade técnica, operacional e financeira para o cumprimento do objeto contratado, com valores unitários compatíveis entre si e com o mercado de serviços médicos especializados em Neurologia Pediátrica. Não foram identificados elementos que indiquem afronta aos princípios administrativos ou às normas vigentes.

Diante do exposto, o presente parecer técnico-financeiro é:

FAVORÁVEL

À continuidade do Processo de Seleção de Contratação 14/2026 – PSC (HIMABA), com a seguinte alocação dos blocos de serviços:

- Bloco 1 – Consultas Ambulatoriais: Binda Serviços Médicos LTDA (R\$ 187,00 por consulta);
- Bloco 2 – Consultas Ambulatoriais: Larissa Rosa Passos LTDA (R\$ 187,00 por consulta);
- Bloco 3 – Consultas Ambulatoriais: Neuroinfantil Vitória LTDA (R\$ 187,00 por consulta);
- Bloco 4 – Pareceres Hospitalares: Neuroinfantil Vitória LTDA (R\$ 250,00 por parecer).

Observa-se a necessidade de apresentação da documentação de habilitação prevista no item 4.2 do Edital para fins de regularidade jurídica, bem como a observância dos prazos e formalidades processuais para a adjudicação e celebração dos respectivos instrumentos contratuais.

Por todo o exposto, opina-se pela regular continuidade do procedimento administrativo e pela homologação das propostas acima indicadas, por estarem em conformidade com a legislação aplicável, com os princípios da Administração Pública e com o interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência especializada prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Vila Velha (ES), 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente:
JOSE MARIO SANTA CLARA CALIARI
Data: 27/07/2026 15:47:03 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

José Mario Santa Clara Caliarí

Contador – CRC-ES nº 011030/O-8

Instituto Acqua / HIMABA